

1. DO OBJETO

1.1 Sujeitos a quaisquer Condições Particulares de Compra acordado entre o Comprador e o Fornecedor no Pedido, estas Condições Gerais de Compra e seus Anexos (“CGC”) determinam as condições e termos aplicáveis a qualquer Pedido feito pela ITACEL FARMOQUIMICA LTDA., nome fantasia “Roquette Brazil” “Comprador”). Ao confirmar qualquer Pedido que faça referência a estas CGC como um documento aplicável, o Fornecedor concorda irrevogavelmente com o seguinte: (i) aceitação total das CGC e (ii) sua conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao desempenho do Pedido. Cada Comprador será o único responsável pelo desempenho de suas próprias obrigações sob cada Pedido.

1.2 Após a devida consideração da proposta comercial do Fornecedor e das condições gerais de venda, o Fornecedor e o Comprador concordam expressamente que os termos e condições do Pedido foram sujeitos à negociação. Estas CGC, juntamente com o Pedido, formam o total contrato entre as Partes.

2. DEFINIÇÕES

2.1 “**Afilhada**”: qualquer empresa direta ou indiretamente (a) detentora ou controladora de qualquer uma Parte ou (b) controlada por qualquer uma Parte ou (c) com o controle comum desta Parte, onde “própria” significa propriedade de 50% ou mais das quotas ou ações e “controle” significa propriedade de 50% ou mais dos direitos de voto;

2.2. “**Anexo**” ou “**Anexos**”: significa os documentos anexados a estas CGC e que farão parte integrante do Pedido.

2.3. “**Pedido**” significa todo e qualquer (quaisquer) pedido (s) de compra e emendas ao mesmo, colocados pelo Comprador sob essas CGC. Um pedido pode ser composto por um pedido aberto associado a encomendas, nesse caso, as encomendas especificarão as quantidades e as datas de entrega dos itens.

2.4. “**Força Maior**”; é definido como qualquer evento imprevisível e externo, que impede uma Parte de cumprir suas obrigações de acordo com o Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, incluindo, sem limitação, os seguintes eventos: (a) atos da natureza; (b) inundações, incêndios, terremotos ou explosões; (c) guerra, invasão, hostilidades ameaças ou atos terroristas, tumultos ou outras agitações civis; (d) ordem ou lei do governo;

(e) ações, embargos ou bloqueios em vigor na ou após a data deste Contrato; (f) ação de qualquer autoridade governamental; e (g) emergência nacional ou regional. Os seguintes eventos não são casos de *Força Maior*: greves no trabalho, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial, falência ou violação ou falha de um subcontratado.

2.5. “**Itens**”; refere-se a bens ou serviços fornecidos pelo Fornecedor sob o Pedido.

2.6. “**Condições de Compra Particulares**” significa os desvios que podem ser negociados pelas Partes como uma exceção a estas CGC.

2.7. “**Acordo de Qualidade do Fornecedor**” significa um contrato incorporado por referência em qualquer Pedido entre o Comprador e o Fornecedor, definindo os requisitos mínimos de qualidade esperados pelo Comprador.

2.8. “**Especificações**” significam os requisitos do Comprador conforme comunicados periodicamente ao Fornecedor.

3. DA EMISSÃO, ACEITAÇÃO E MODIFICAÇÃO DOS PEDIDOS

3.1. **Emissão**. O Comprador pode fazer Pedidos pela Internet, por correio, fax, troca eletrônica de dados ou qualquer outro meio. As Partes concordam que essas CGC, os Pedidos ou qualquer outro documento podem estar em formato eletrônico (fax, cópia digital enviada por email ou assinatura eletrônica pelo uso de um método como o processo DocuSign) e que eles têm, em formato eletrônico, o mesmo valor que os originais.

3.2. Sob nenhuma circunstância um Pedido concede ao Fornecedor exclusividade pelo fornecimento de qualquer Item.

3.3. **Aceitação**. Salvo notificação em contrário do Fornecedor ao Comprador dentro de 2 (dois) dias úteis após o envio do Pedido, o Pedido será considerado aceito sem reserva pelas Partes.

3.4. **Modificação**. Qualquer modificação de um Pedido deve ser feita por escrito, na forma de um adendo ou aditivo, que está sujeita ao procedimento acima mencionado (conforme descrito nas cláusulas 3.1 e 3.2 acima).

4. DAS MODIFICAÇÕES E ISENÇÕES

4.1. Sempre que uma das Partes antecipar uma alteração no escopo dos serviços de um Pedido, ou no Preço, ou no calendário do mesmo, a Parte deverá enviar propostas para a modificação do Item à outra Parte. Modificações **diretamente resultantes de**

(i) falha do Fornecedor em cumprir com o Pedido, ou (ii) alteração de normas, padrões nacionais ou internacionais ou qualquer outro requisito legal ou de natureza regulatória que afete apenas o Item, será às custas do Fornecedor. Outras modificações estarão sujeitas a uma cotação detalhada e serão negociadas de boa-fé pelas Partes. Qualquer proposta de modificação apresentada pelo Fornecedor deve ser acompanhada de uma justificativa técnica e, se aplicável, uma programação de entrega alterada e proposta de preço. O comprador terá a liberdade de aceitar ou recusar tal proposta. O Fornecedor compromete-se a implementar todas as modificações notificadas pelo Comprador e não deve implementar uma modificação sem o consentimento prévio por escrito do Comprador, caso contrário, tal modificação poderá ser por conta do Fornecedor. Qualquer desvio do cronograma ou preço inicial deverá ser documentado e o Fornecedor deverá fazer o possível para minimizar os efeitos de qualquer modificação no cronograma ou Preço acordado.

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1. **Prazos**. O tempo é essencial para o desempenho do Pedido. O Fornecedor notificará o Comprador imediatamente sobre qualquer evento que possa levar a um atraso na execução do Pedido e estabelecerá e concordará com o Comprador um plano de ação corretiva para minimizar esses atrasos.

5.2. **Atrasos**. Qualquer atraso por parte do Fornecedor será considerado uma violação destas CGC, exceto no caso de *Força Maior*. O Comprador deve ser notificado de todos os casos de *Força Maior* assim que possível. Sob todas as circunstâncias, o Fornecedor envidará seus melhores esforços para limitar as consequências no caso de *Força Maior*. Se o Fornecedor, devido a um caso de *Força Maior* com duração superior a 60 (sessenta) dias corridos, for incapaz de cumprir suas obrigações, o Comprador poderá, *por força da lei*, encerrar o Pedido com efeito imediato por aviso por escrito e sem qualquer obrigação para com o Fornecedor.

5.3. **Multa Moratória**. Qualquer atraso na entrega, *por força da lei*, estará sujeito à aplicação de uma multa moratória ao Fornecedor sem qualquer notificação ou formalidade prévia por escrito, a uma taxa de 1% do valor total do Pedido por dia corrido, durante o período do atraso. O Comprador reserva-se o direito de reivindicar reparações e danos adicionais pelo atraso de um

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DA ROQUETTE BRASIL («CGC»)



Fornecedor, caso sua perda real exceda a quantidade da multa moratória.

6. DA ENTREGA, TRANSFERÊNCIA DE RISCOS E TÍTULOS, ACEITAÇÃO

6.1. A entrega deverá ser feita em conformidade com a ICC Incoterms® 2020. A menos que especificado de outra forma no Pedido ou nas Especificações, o Fornecedor deverá fazer o DDP de entrega no local do Comprador.

6.2. A transferência de riscos deverá ocorrer de acordo com o Incoterm® aplicável; O título será transmitido mediante o pagamento do item relevante.

6.3. O Item deverá ser entregue com toda a documentação necessária para seu uso, armazenamento e manutenção (se aplicável), bem como uma guia de entrega, com o número do Pedido, descrição e quantidades completas, bem como o local de entrega.

6.4. Para a compra de itens de alimentos, rações ou de grau farmacêutico, o Fornecedor deverá cumprir todos os regulamentos aplicáveis sobre os padrões de embalagem.

6.5. Quando aplicável, o recibo de entrega fornecido ao transportador (ou Fornecedor, conforme o caso) pelo Comprador não constitui aceitação dos Itens entregues. As entregas de Itens não serão consideradas aceitas até que o Comprador tenha tido a oportunidade total de inspecionar o Item em questão e realizar todos os testes para verificar se os Itens correspondem às Especificações ou não, de acordo com o processo padrão de aceitação técnica do Comprador. Essa inspeção e teste serão realizados dentro de um prazo razoável após a entrega, a menos que um período de tempo específico esteja contido no Pedido ou nas Especificações. O Comprador pode, a seu critério e sem prejuízo de qualquer reclamação de reparação de danos, recusar Itens não compatíveis e exigir sua substituição ou reiteração, gratuitamente, ou cancelar todo ou parte do Pedido e exigir o reembolso dos valores já pagos ou custos incorridos. No caso de os Itens serem rejeitados, o Comprador deverá: (i) manter uma garantia possessória sobre os referidos Itens não conformes até o reembolso total dos valores devidos pelo Fornecedor e (ii) estar livre para cobrar os custos administrativos gerados pelo processamento dos itens observados de não conformidade de qualidade a uma taxa fixa mínima de R\$ 1.500,00 (um mil e

quinhentos reais) por item não conforme, quando for detectado nas instalações do Comprador; ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) quando a não conformidade for detectada após a entrega dos produtos ou serviços nos quais o Item está integrado ao cliente;

6.6. O Comprador tem o direito de recusar qualquer entrega de Item que não corresponda aos valores/quantidades especificados no Pedido (valores insuficientes ou excedentes). O retorno potencial dos Itens deve ser realizado às custas e riscos do Fornecedor.

7. DOS BENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS FINANCIADOS OU DISPONIBILIZADOS COMO PARTE DO PEDIDO

7.1. Bens e equipamentos específicos disponibilizados para a execução do Pedido, diretamente pelo Comprador ao Fornecedor ou fabricados pelo Fornecedor em nome e às custas do Comprador, total ou parcialmente, serão de propriedade do Comprador e devem ser marcados por Fornecedor para indicar essa propriedade. Esses bens e equipamentos devem ser totalmente segurados pelo Fornecedor até que sejam entregues ao Comprador. A menos que um contrato expreso seja fornecido pelo Comprador, o referido equipamento deve ser usado apenas para a execução do Pedido e devolvido ao Comprador mediante solicitação, sem que o Fornecedor tenha direito a qualquer garantia possessória. Potenciais reparos e manutenção dos referidos equipamentos e mercadorias devem ser realizados pelo Fornecedor. O Fornecedor compromete-se a (i) manter bens e equipamentos específicos em uma condição operacional normal, conforme necessário para a execução do Pedido, e (ii) substituí-los sem custos adicionais para o Comprador.

8. DA ÉTICA E COMPLIANCE

8.1. O Fornecedor representa e garante sua conformidade com todas as taxas, leis e regulamentos fiscais, contra a lavagem de dinheiro, controle de exportação e sanções econômicas, leis e regulamentos anticorrupção e antissuborno.

8.2. O Fornecedor representa, em nome de si mesmo e de seus parceiros, funcionários, agentes, representantes, conselheiros, diretores e gerentes, que (i) nenhum pagamento ou transferência será permitido em relação à corrupção, suborno público ou comercial ou qualquer conduta que possa ser vista ou interpretado como violação de quaisquer regulamentos

aplicáveis contra suborno e corrupção (“ABC”), (ii) O fornecedor não aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, suborno, lavagem de dinheiro, concorrência desleal ou prática comercial ou qualquer ato ilícito ou impróprio para desenvolver seus negócios ou obter qualquer outro benefício.

8.3. O Fornecedor garante aderir ao Código de Conduta de Fornecedores do Comprador (Anexo 1).

8.4. O Fornecedor declara e garante que nenhuma de suas atividades constitui uma violação de quaisquer regulamentos aplicáveis da ABC e que não está sob nenhuma investigação por violar quaisquer regulamentos aplicáveis da ABC.

8.5. As Partes trabalharão com parceiros confiáveis, não incluídos em nenhuma restrição ou lista de proibições publicada pelo governo.

8.6. O Comprador poderá auditar a qualquer momento o Fornecedor, diretamente ou através de um terceiro independente, nas condições estabelecidas na cláusula 10.5.

8.7. Caso o Fornecedor não esteja em conformidade com esses regulamentos da ABC, o Comprador poderá: (i) solicitar ao Fornecedor que implemente políticas e processos apropriados dentro de um prazo razoável; ou (ii) suspender e/ou encerrar (conforme cláusula 15.1) qualquer Pedido em andamento por culpa do Fornecedor.

9. DA FALHA TÉCNICA DO FORNECEDOR

9.1. O Fornecedor deverá, dentro de 24 horas após a sua detecção, informar o Comprador de qualquer falha ou incidente relacionado ao Item que possa causar consequências para o mesmo ou para o fornecimento do mesmo.

9.2. Se o Fornecedor não puder atender aos requisitos técnicos do Pedido, o Comprador poderá: (i) envolver um terceiro, às custas do Fornecedor, encarregado de facilitar o desempenho contínuo do Pedido, em vez e no lugar de Fornecedor, (ii) ou rescindir o Pedido.

10. QUALIDADE - AUDITORIAS

10.1. **Geral.** O Fornecedor garante que possui os conhecimentos, recursos e organização necessários para atender aos requisitos técnicos, comerciais, logísticos, de segurança e qualidade do Pedido.

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DA ROQUETTE BRASIL («CGC»)



10.2. **Principais Mudanças.** O Fornecedor deve informar o Comprador de qualquer alteração importante em relação à (i) sua situação legal (incluindo principalmente seus acionistas/sócios), (ii) sua organização, (iii) suas instalações ou recursos, (iv) seu escopo de atividade, (v) seus certificados, qualificações e autorizações ou (vi) seu processo de fabricação. Se o Comprador considerar que (i) essa alteração pode afetar o desempenho das obrigações do Fornecedor, conforme estabelecido no Pedido, ou que (ii) a posição comercial do Comprador esteja ameaçada devido a essa alteração, ou que (iii) essa alteração crie um conflito de interesse do Comprador, o Comprador tem o direito de rescindir qualquer Pedido.

10.3. **Requisitos de qualidade do comprador.** Para os itens utilizados ou envolvidos no processo de fabricação ou cadeia de suprimentos, a conformidade com os termos e condições do Contrato de Qualidade do Fornecedor é uma obrigação material do Fornecedor.

10.4. **Auditorias:** Desde que informe o Fornecedor com 5 (cinco) dias corridos de antecedência, o Comprador terá o direito de realizar auditorias nas instalações do Fornecedor ou de seus subcontratados, ou em qualquer outro local. Esse aviso prévio não se aplica em caso de violação grave comprovada ou suspeita no desempenho.

Essas auditorias abrangerão o cumprimento de qualquer das obrigações do Fornecedor, incluindo, entre outras, normas contratuais, regulamentares, de segurança, fabricação, qualidade, ética e requisitos de compliance nos negócios e melhores práticas do setor. As informações obtidas não devem ser usadas para outros fins que não a auditoria e suas consequências.

Mediante solicitação, o Fornecedor disponibilizará ao Comprador todos os documentos relevantes relativos à execução do Pedido. No caso de uma não conformidade do Fornecedor ser descoberta, os custos da auditoria ou avaliação podem ser total ou parcialmente custeados pelo Fornecedor. Tais auditorias e/ou controles de qualidade não diminuirão a responsabilidade do Fornecedor, em particular no que diz respeito à extensão de seus próprios controles, e não afetarão o direito do Comprador de recusar a aceitação ou receber a entrega de todos ou parte dos Itens. O Fornecedor deve fornecer ao Comprador toda a

assistência necessária para realizar tais auditorias e/ou controles de qualidade.

11. GARANTIAS

11.1. **Dever de informar.** O Fornecedor compromete-se a informar o Comprador sobre as condições necessárias (incluindo condições técnicas) para o desempenho ou a entrega ao Fornecedor e a informar, aconselhar e avisar o Comprador, qualquer que seja o nível de habilidades do Comprador.

11.2. Antes de enviar uma oferta, executar ou entregar qualquer Pedido, o Fornecedor deve proceder a um exame cuidadoso das informações fornecidas pelo Comprador e solicitar ao Comprador quaisquer documentos ou informações que possam estar faltando.

11.3. O Fornecedor deve informar sem atraso ao Comprador de toda e qualquer irregularidade, omissão, contradição e inconsistência entre as informações fornecidas pelo Comprador e os melhores padrões do setor. O Fornecedor também deve informar o Comprador, sem demora, de todas e quaisquer circunstâncias que possam impedir o bom desempenho do Pedido. A falha em informar o Cliente, conforme mencionado acima, impedirá o Fornecedor de qualquer direito de recurso em relação a ele.

11.4. **Base de clientes diversificada.** O Fornecedor deve enviar todos os esforços razoáveis para garantir que alcance uma base de clientes diversificada. O Fornecedor garante que em nenhum momento se tornará dependente dos Pedidos do Comprador para sustentar os negócios do Fornecedor.

11.5. **Garantia comercial para serviços** - O Fornecedor garante que o Item e, se aplicável, cada parte/entrega do mesmo deverão, a partir do momento de sua aceitação pelo Comprador, conforme determinado de acordo com a cláusula 6.5, estar em conformidade com as Especificações, em conformidade com os padrões técnicos e do setor, e adequado ao uso pretendido e isento de quaisquer falhas no item.

11.6. **Garantia de Fabricação** - O Fornecedor garante ao Comprador que o Item e cada parte dele (i) foram e serão fabricados de acordo com as Especificações com toda a habilidade e o cuidado esperado de profissionais adequadamente qualificados e experientes, com experiência na realização de trabalhos de um tipo, natureza e complexidade semelhantes ao

Item; (ii) serão fabricados de acordo com os padrões mencionados nas Especificações e com as melhores práticas do mercado. Toda e qualquer parte ou parte dela deve ser adequada para os fins a que se destina (conhecimento de quais objetivos o Fornecedor reconhece) e, em particular, entre outras coisas, deve ser adequada para o período especificado nas Especificações, de maneira segura, econômica e eficiente e livre de qualquer risco para a saúde e o bem-estar das pessoas que o utilizam ou envolvidos na operação e gerenciamento do mesmo e de qualquer risco evitável de poluição, incômodo, interferência ou perigo (iii) cumprir todos os desempenhos conforme acordado pelas Partes.

11.7. **Declaração:** O Fornecedor garante que a fabricação e o fornecimento dos Itens devem ser executados de acordo com as leis aplicáveis e as Especificações.

11.8. **Reivindicações:** O Fornecedor, a critério do Comprador, prontamente reparará/reiterará ou substituirá qualquer Item defeituoso ou não conforme, sem nenhum custo para o Comprador, quando uma reivindicação do Comprador alegando tal defeito ou não conformidade for feita dentro do período a partir da aceitação do Item e com duração de um período, conforme definido no Pedido ou, por padrão, 24 (vinte e quatro) meses. Como parte das garantias estabelecidas neste Artigo, o Fornecedor, a critério do Comprador, (i) substituirá/reiterará imediatamente um Item defeituoso ou o tornará adequado para a finalidade pretendida, sem nenhuma despesa para o Comprador, ou (ii) reembolsará o Comprador, ou (iii) envolverá terceiros em seu lugar e no lugar do Fornecedor, para continuar a execução do Pedido, às custas do Fornecedor. Todos os itens individuais sujeitos a reparo, reiteração ou substituição devem se beneficiar de um novo período de garantia a partir da conclusão do referido reparo/reiteração ou substituição. O Fornecedor concorda em indenizar o Comprador por todas as perdas e custos, incluindo danos sofridos em consequência disso, sofridos pelo Comprador e seus clientes como resultado da indisponibilidade, desempenho degradado ou não conformidade do Item. Além disso, o Fornecedor compromete-se a compensar o Comprador por todos os custos e danos sofridos por este último devido à quebra de garantias. A indenização devida pelo Fornecedor ao Comprador cobrirá todos os custos incorridos como resultado da

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DA ROQUETTE BRASIL («CGC»)



não conformidade do Item e incluirá, sem limitação, os custos de: análise de causa raiz, experiência e testes, quaisquer medidas de salvaguarda tomadas pelo Comprador e pelos clientes, transporte, sobretaxas de pessoal dedicado, qualquer atraso na entrega incorrido pela indisponibilidade do Item, qualquer perda de produção ou receita incorrida como consequência do defeito.

12. DO FATURAMENTO - PAGAMENTO

12.1. **Preços.** Salvo indicação em contrário no Pedido, os preços do Pedido são fixos. Eles cobrem a totalidade do serviço ou a transação pela duração do Pedido.

12.2. **Faturamento.** A fatura deve ser emitida em nome da entidade do Fornecedor mencionada no Pedido. As faturas serão enviadas para o endereço do Comprador, conforme especificado no Pedido. Cada fatura deve se relacionar apenas a um único Pedido e especificar o número do Pedido correspondente e a aceitação explícita pelo Comprador.

12.3. **Pagamento.** O prazo de pagamento das faturas será de 45 dias, no final do mês, a partir da data da fatura, da seguinte forma: final do mês em que a fatura é emitida, mais 45 dias. Como exceção, (i) as faturas dos serviços de transporte vencem 30 dias líquidos a partir da data da fatura e (ii) as faturas sumárias vencem 45 dias a partir da data da fatura. Quaisquer condições de pagamento diferentes das anteriores serão informadas no pedido de compra.

12.4. **Multas por atraso.** Quaisquer pagamentos não efetuados dentro do período especificado para o pagamento incorrerão em juros moratórios de 1% ao mês.

13. **PLANO DE PROGRESSO.** O Fornecedor deve propor medidas de otimização que gerem economia, propondo melhorias nos processos e recursos para a realização dos Pedidos. A implementação dessas medidas estará sujeita ao consentimento prévio por escrito do Comprador. As economias geradas por essas otimizações serão distribuídas entre o Fornecedor e o Cliente, de acordo com as condições definidas no Pedido. Um plano de produtividade, proposto pelo Fornecedor, será assim acordado pelo Fornecedor e pelo Cliente. Salvo acordo em contrário no Pedido, o Fornecedor compromete-se a propor uma produtividade mínima de 5% ao ano, com escopo constante.

14. DA RESPONSABILIDADE E SEGURO

14.1. **Responsabilidade Geral.** O Fornecedor compromete-se a compensar todos os danos sofridos pelo Comprador quando esses danos resultarem de falha total ou parcial em observar ou cumprir de uma ou de mais de suas obrigações sob estas CGC, sob qualquer Pedido, ou por lei. Em particular, o Fornecedor será responsável por todas as perdas, danos e despesas diretas e indiretas (incluindo honorários ou despesas legais) incorridos pelo Comprador como consequência de qualquer falha ou omissão do Fornecedor, incluindo, de forma não exaustiva (i) todos os custos internos, (ii) qualquer quantia a ser paga pelo Comprador aos seus clientes, (iii) todas as taxas relacionadas ao envolvimento de terceiros, exigido pelo Comprador para cumprimento ou correção do Pedido, no lugar e local do Fornecedor, e (iv) todas as perdas de receita, lucros ou produção incorridas pelo Comprador como consequência de tal falha ou omissão.

14.2. **Seguro.** O Fornecedor compromete-se a contratar a seguinte cobertura de seguro uma apólice de seguro de responsabilidade geral abrangente por um valor mínimo do valor descrito no respectivo Pedido de Compra, ficando acordado entre as Partes que o Comprador poderá solicitar um seguro específico sempre que se fizer necessário.

14.3. O Fornecedor compromete-se a fornecer ao Comprador certificados de seguro especificando os valores de cobertura e várias categorias de danos cobertos, e nomeando o Comprador como beneficiário direto da compensação em caso de danos às suas mercadorias, sem a possibilidade de deduzir a dedução aplicável ao Fornecedor da referida compensação. Sob nenhuma circunstância as franquias aplicáveis ao Fornecedor podem ser aplicáveis ao Comprador. O Fornecedor notificará o Comprador de qualquer incidente dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência, entendendo-se que, se uma perda for imposta pelas seguradoras ao Fornecedor por culpa do mesmo, os custos resultantes do incidente serão custeados pelo Fornecedor. O Fornecedor compromete-se a garantir que suas seguradoras aceitem integralmente as disposições deste artigo.

14.4. A cobertura de seguro do Fornecedor não pode ser interpretada como uma limitação da responsabilidade do Fornecedor e o Comprador se reserva o direito de reivindicar valores superiores aos acima mencionados.

14.5. O valor da compensação que o Comprador poderia pagar como resultado de sua responsabilidade geral perante o Fornecedor em relação a um Pedido será limitado e incluso aos valores efetivamente pagos pelo Comprador ao Fornecedor pela execução do Pedido.

14.6. Não obstante qualquer disposição em contrário, as limitações de responsabilidade das Partes excluem qualquer violação à propriedade intelectual, ferimentos pessoais e corporais, imprudência ou má conduta dolosa, violações de segurança, regulamentares e legais ou de confidencialidade.

15. DA RESCISÃO

15.1. Qualquer Pedido ou série de Pedidos poderá ser total ou parcialmente rescindido por carta registrada pelo Comprador no caso de:

- falha total ou parcial no cumprimento de qualquer obrigação, ou
- o Fornecedor atribui um Pedido em violação a estas CGC, ou
- alteração no controle do Fornecedor que, na opinião do Comprador, possa impactar adversamente ou ser prejudicial para o Comprador, ou
- força maior com duração superior a trinta dias em um determinado ano civil, ou
- violação de uma lei ou regulamento.

15.2. Além do direito de rescisão acima mencionado, o Comprador pode exigir que o Fornecedor o indenize por todos os custos ou despesas incorridos como resultado de uma inadimplência ou atraso, incluindo quaisquer custos ou danos adicionais incorridos por confiar a execução do Pedido a terceiros.

15.3. Na ausência de qualquer falha do Fornecedor, o Comprador poderá, a qualquer momento, encerrar qualquer Pedido, no todo ou em parte, sujeito ao pagamento ao Fornecedor de todos os montantes diretos devidos na data de encerramento do(s) Pedido(s) para os Itens concluídos com sucesso e aceito (aceitação não pode ser retida injustificadamente) na data de tal rescisão (“**Montante da Quantia Global da Rescisão**”). Esse montante fixo de rescisão será o único direito e remédio do Fornecedor por conta de tal rescisão.

15.4. O Fornecedor, no prazo de 7 (sete) dias após o recebimento do aviso de rescisão, colocará à disposição do Comprador ou de um terceiro designado pelo Comprador a parte final dos Itens, incluindo, sem limitação, os documentos utilizados para a execução dos Itens, quaisquer dados, livros, manuais, planos, informações, desenvolvimentos, etc., relacionados ao desempenho do Pedido. O Fornecedor também cederá ao Comprador todos os direitos decorrentes dos contratos de subcontratação firmados pelo Fornecedor em conexão com o Contrato.

15.5. A rescisão de um Pedido, por qualquer motivo, não prejudica os direitos e obrigações acumulados até a data de tal rescisão.

15.6. No caso de rescisão de um Pedido, o Fornecedor, a pedido do Cliente, deverá prontamente prosseguir com as operações, de modo a permitir que o Comprador assumira os Itens, direta ou indiretamente, nas melhores condições e no período que for necessário, a fim de garantir continuidade no fornecimento ou desempenho do Item e não interromper a atividade do Comprador.

16. DA CONFIDENCIALIDADE E PUBLICIDADE

16.1. Confidencialidade O Fornecedor compromete-se a manter em sigilo, pelo período do Pedido e 5 (cinco) anos após seu vencimento e/ou término, informações de qualquer natureza e de qualquer forma que tenham sido disponibilizadas pelo Comprador durante a fase pré contratual, bem como durante a execução do Pedido. Pelo período de tempo mencionado acima, o Fornecedor é proibido, salvo autorização em contrário do Comprador, de (i) divulgar as informações confidenciais a terceiros, (ii) usar informações confidenciais para reproduzir ou permitir que terceiros reproduzam os Itens, produtos similares ou relacionados, ou para qualquer outro fim que não seja o desempenho do Pedido. Essa obrigação é uma obrigação baseada em resultados. O Fornecedor compromete-se a não divulgar as informações confidenciais do Comprador exigidas por seus funcionários para cumprir o Pedido. Além disso, o Fornecedor deve garantir que seu pessoal e subcontratados em potencial observem a natureza confidencial dessas informações e o mesmo nível de confidencialidade no tratamento de informações confidenciais.

16.2. Publicidade - Sob nenhuma circunstância os Pedidos podem dar publicidade direta ou indireta sem a autorização prévia e por escrito do Comprador.

17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

17.1 Conhecimento de Proprietário - Todas as Partes manterão a propriedade legal de seu conhecimento de proprietário, incluindo, entre outros, elementos de know-how, informações (processos, conhecimentos, métodos, algoritmos, especificações, dados, etc.), software, direitos de propriedade intelectual e títulos mantidos ou controlados antes do Pedido, ou obtidos, criados ou desenvolvidos independentemente do Pedido. Se o uso do conhecimento de proprietário do Fornecedor for necessário para o uso dos Itens, o Fornecedor concederá ao Comprador uma licença ilimitada, atribuível, não exclusiva, mundial e gratuita.

17.2 A propriedade do PI de Alta Prioridade - o Comprador deve possuir a propriedade total de todos os resultados e/ou itens resultantes do desempenho do Pedido, incluindo quaisquer invenções, documentos, software, equipamento, informações, dados e know-how específico (técnica ou outra), a seguir denominado “**PI de Alta Prioridade**”. Conforme necessário, o Fornecedor compromete-se a transferir a propriedade do referido PI da Alta Prioridade para o Comprador, sem custos adicionais, e para todos os países pertinentes.

17.3 Violação. O Fornecedor deverá indenizar o Comprador por quaisquer reivindicações de violação de terceiros em Condições de Propriedade Industrial ou Intelectual relacionadas aos Itens que o Fornecedor utiliza ou entrega ao Comprador ou ao cliente final como parte do Pedido. Essa indenização cobrirá quaisquer reclamações, danos, procedimentos, decisões, despesas e custos (incluindo honorários legais) decorrentes de uma violação dos direitos do Fornecedor. Além disso, o Fornecedor, às próprias suas expensas, obtém para o Comprador e/ou os clientes finais o direito de continuar a usar os Itens entregues ou substituí-los ou modificá-los para que deixem de infringir, continuando a cumprir o objetivo inicialmente estabelecido no Pedido. Essas cláusulas de indenização e obrigações relacionadas permanecerão em vigor enquanto os Itens entregues forem utilizados pelo Comprador ou pelo cliente final.

18. DA ATRIBUIÇÃO - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. O Fornecedor não pode ceder, transferir ou subcontratar seus direitos e obrigações sob o Pedido, gratuitamente ou contra pagamento, exceto com o acordo prévio por escrito do Comprador.

18.2. No entanto, o Comprador tem o direito de atribuir ou transferir todos ou parte de seus direitos e obrigações a terceiros.

19. DO CONTROLE DAS EXPORTAÇÕES

19.1. Os Itens, alguns de seus componentes ou os dados entregues ao Comprador como parte do Pedido (doravante “**Entregáveis**”) podem estar sujeitos a restrições de exportação e reexportação, devido a várias legislações sobre controle de exportação (doravante, em conjunto os “**Regulamentos de Controle de Exportação**”). As Partes reconhecem que a conformidade com os Regulamentos de Controle de Exportação é uma obrigação material para o Fornecedor como parte do desempenho do Pedido e que qualquer violação a ele é uma negligência grave.

19.2. Quando todo ou parte dos Itens do Pedido estiverem sujeitos aos Regulamentos de Controle de Exportação, o Fornecedor será responsável por obter, sem custo adicional para o Comprador, todas as autorizações e permissões oficiais exigidas por lei e regulamentos. O Fornecedor deve garantir que uma autorização de exportação seja concedida pelas autoridades competentes em tempo hábil, para garantir que os Itens possam ser entregues pelo Comprador aos seus clientes - conforme o caso. Além disso, para todos os Entregáveis que o Fornecedor compromete-se a fornecer ao Comprador as referências e a classificação dos Itens sujeitos aos Regulamentos de Controle de Exportação antes do Pedido.

20. DA LEI APLICÁVEL - FORO

20.1. Estas CGC e pedidos são regidos pela lei brasileira.

20.2. Qualquer controvérsia relacionada à interpretação, execução e/ou rescisão de um Pedido que o Comprador e o Fornecedor não possam resolver amigavelmente dentro de 30 dias úteis a contar da data de sua ocorrência deve ser encaminhada ao foro exclusivo da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. As Partes negam especificamente a aplicação a qualquer Pedido da Convenção das Nações Unidas sobre

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DA ROQUETTE BRASIL («CGC»)



Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias. As Partes renunciam a qualquer reivindicação de falta de jurisdição a que possam ter direito em razão de seu domicílio, presente ou futuro.

21. DA SEGURANÇA - PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Ambas as partes comprometem-se a agir em conformidade com as regras de proteção dos indivíduos no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, especificamente nas Condições do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas naturais no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e que revoga a Diretiva 95/46/CE (“Regulamento Geral de Proteção de Dados”) e a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil, Lei Federal n.º 13.709/2018.

21.2. O Fornecedor cumprirá os requisitos de segurança do Comprador e tomará todas as medidas apropriadas para não comprometer a proteção, segurança e a integridade do sistema, dados, rede, instalações e/ou pessoal do Comprador e de suas Afiliadas. Em particular, o Fornecedor é responsável pela integridade e segurança dos dados que armazena e/ou que controla como parte do Pedido.

21.3. O Fornecedor compromete-se a informar imediatamente o Comprador, por escrito, sobre quaisquer riscos relacionados ao acima exposto e a tomar imediatamente, a seus próprios custos, todas as medidas necessárias para proteger os dados que controla, restaurar a segurança e a integridade do Comprador ou de seus próprios sistemas e corrigir quaisquer erros ou violações de segurança nele contidos.

21.4. O Fornecedor deve tomar todas as precauções necessárias para impedir a introdução de qualquer programa malicioso nos sistemas do Comprador. No caso de introdução de qualquer programa malicioso nos sistemas do Comprador atribuível ao Fornecedor, o Fornecedor deverá indenizar o Comprador e suas Afiliadas por todos os custos e/ou danos relacionados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Salvo disposição em contrário, os direitos e recursos descritos neste documento devem ser de forma não exclusiva.

22.2 Qualquer disposição declarada nula de acordo com a lei aplicável ou após uma decisão judicial não será aplicável e não afetará a validade de outras disposições aqui contidas.

22.3. Estas CGC são para o benefício exclusivo das Partes. Eles não conferem direitos, benefícios ou reivindicações a qualquer pessoa ou entidade que não seja parte dela. No entanto, concorda-se que as disposições destas CGC deverão vigorar para os respectivos sucessores e cessionários autorizados pelas Partes.

22.4. Qualquer disposição destas CGC que contemple o desempenho ou a observância subsequente ao término ou expiração de um Pedido sobreviverá ao término ou expiração de tal Pedido, conforme aplicável, e continuará em pleno vigor e efeito a partir de então.

23 ANEXOS - PRECEDÊNCIA

23.1. Essas CGC são complementados pelos Anexos abaixo, que são considerados integrados neste documento por referência. No caso de qualquer conflito entre estas CGC ou um Pedido, a ordem de precedência será a seguinte: (a) Em relação aos preços, quantidades e datas de entrega do Item, o Pedido; (b) Para todos os outros assuntos, e sujeito a Condições Particulares de Compra estas CGC.

ANEXO 1 - CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES

ANEXO 2 - CERTIFICADO DE SEGURO DE FORNECEDOR

ANEXO 3 - ALVARÁ PARA FORNECEDORES QUE INTERVÊM NO

ANEXO 4 - ACORDO DE QUALIDADE DOS FORNECEDORES (QUANDO APLICÁVEL)

Devidamente aprovado e assinado neste dia _____ em duas vias originais ou, com os mesmos efeitos legais, assinadas eletronicamente pelas Partes:

Comprador

Fornecedor